



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 16 de dezembro de 2021 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2022, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2022 é fixada em R\$ 529.176,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais) divididos da seguinte forma:

- a) **Despesas Correntes**, no total de R\$ 494.176,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais);
- b) **Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	01.00	Consórcio Lambari		
Unidade	01.01	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
18.541.0001.2001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS		494.176,00
3.1.90.00.0		Pessoal e Encargos	265.600,00	
3.3.90.00.0		Outras Despesas	228.576,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE		35.000,00
4.4.90.00.0		Investimentos	35.000,00	
		TOTAL		529.176,00



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

2.1.1 – Junto ao Contrato de Rateio estão previstos os valores de rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 600,00) e Outras Receitas Diversas (R\$ 2.400,00) que não são oriundas dos Municípios, mas fazem parte da previsão orçamentária.

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio, desde que aprovado em assembleia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2022 é estimada em 529.176,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais) distribuída da seguinte forma:

RECEITA	TOTAL
-Contribuições Mensais	529.176,00
-Alto Bela Vista	37.584,00
-Arabutã	37.584,00
-Concórdia	37.584,00
-Ipira	37.584,00
-Ipumirim	37.584,00
-Irani	37.584,00
-Itá	37.584,00
-Jaborá	37.584,00
-Lindóia do Sul	37.584,00
-Peritiba	37.584,00
-Piratuba	37.584,00
-Pres. Castelo Branco	37.584,00
-Seara	37.584,00
-Xavantina	37.584,00
Outras Receitas	3.000,00
-Juros	600,00

-Outras receitas	2.400,00
------------------	-----------------

3.2 3.2 Durante o exercício de 2022, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consorcio e formalizados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA DO RATEIO

3. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2022, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	3.132,00	37.584,00
Arabutã	3.132,00	37.584,00
Concórdia	3.132,00	37.584,00
Ipira	3.132,00	37.584,00
Ipumirim	3.132,00	37.584,00
Irani	3.132,00	37.584,00
Itá	3.132,00	37.584,00
Jaborá	3.132,00	37.584,00
Lindóia do Sul	3.132,00	37.584,00
Peritiba	3.132,00	37.584,00
Piratuba	3.132,00	37.584,00
Pres. Castelo Branco	3.132,00	37.584,00
Seara	3.132,00	37.584,00
Xavantina	3.132,00	37.584,00

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

CONTRIBUIÇÃO ANUAL		37.584,00	
TIPO DA DESPESA	%	VALOR MENSAL	TOTAL ANO



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50,20%	1.572,26	18.867,17
3.1.71.11.99 – Pessoal	50,20%	1.572,26	18.867,17
OUTRAS DESPESA CORRENTES	43,20%	1.353,02	16.236,29
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	43,20%	1.353,02	16.236,29
INVESTIMENTOS	6,60%	206,71	2.480,54
4.4.71.52.99 – Investimentos	6,60%	206,71	2480,54
TOTAL	100%	3.132,00	37.584,00

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 16 de dezembro de 2021.

ELTON MATTES

Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita de Araribá

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA

Prefeito de Ipirá

HILARIO REFFATTI

Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI

Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito de Jaborá

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

TARCILIO SECCO

Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

ARI PARISOTTO

Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

VANDERLEI ROBERTO PICININI



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

OAB/SC 22.519

Contador CRC/SC 023.918